

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 011/2016

“Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, I, “b” e “c” da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 9 (nove) membros, sendo 5 (cinco) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, e 4 (quatro) indicados pelo candidato eleito, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito Chefe do Executivo Municipal, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Endereço: Av. Pedro Joaquim Machado, s/n. - CEP.44950-000 - Centro, Uibaí, Bahia.
Telefone: (74) 3649 1201; 36491058/1056/1054 – E-mail: pmub.uibai@gmail.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



Art. 4º - Os cargos a que alude o artigo anterior somente serão providos no último ano de cada mandato municipal e a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, ficando vagos no prazo de até dez dias, contados da posse do candidato eleito.

Art. 5º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 6º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 8 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

22 de novembro de 2016.


Pedro Rocha Filho

Prefeito Municipal de Uibaí

Endereço: Av. Pedro Joaquim Machado, s/n. - CEP.44950-000 - Centro, Uibaí, Bahia.
Telefone: (74) 3649 1201; 36491058/1056/1054 – E-mail: pmub.uibai@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 012/2016

“Dispõe sobre a designação da equipe de transição para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º do Decreto nº /2016, **DECRETA**:

Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição é composta de 9 (nove) membros, sendo 5 (cinco) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, e 4 (quatro) indicados pelo candidato eleito, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 011 /2016.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto nº /2016:

- I – ARYOSTO ARAGÃO, portador do CPF n, 658.926.588-72;
- II – ERIC NUNES NOVAES MACHADO, portador do CPF n. 023.810.075-80;
- III – ADENIVALDO DE JESUS PEREIRA, portador do CPF n. 620.415.335-87;
- IV – JOACILEI ALECRIM MIRANDA, portador do CPF n. 285.852.165-49;
- V - MARIA CECILIA ALVES MACHADO, portadora do CPF n. 121.621.831-53;
- VI – DAVI GARCIAS BARRETO FILHO, portador do CPF n. 489.998.225-91;
- VII – RODRIGO BEZERRA M. PIRES, portador do CPF n. 951.861.405-97;
- VIII – MARLOS DOURADO MACHADO, portador do CPF n. 033.890.645-24;
- IX – JORGE PAULO MENDES ROCHA, portador do CPF n. 000.621.555-63.

Endereço: Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – CEP. 44950-000 - Centro, Uibaí, Bahia.
Telefone: (74) 3649 1201; 36491058/1056/1054 – E.mail.: pmub.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
22 de novembro de 2016.


Pedro Rocha Filho
Prefeito Municipal de Uibaí

Endereço: Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – CEP. 44950-000 - Centro, Uibaí, Bahia.
Telefone: (74) 3649 1201; 36491058/1056/1054 – E.mail.: pmub.uibai@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
247E862313503115BF5ABE0DD7B29BE4